

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

## A C Ó R D Ã O N. º 45/2019

PROCESSO No.: 2015.018154-4

RECORRENTE: LUGARES SUMPTUOSOS IMOBILIÁRIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

EMENTA: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INATIVIDADE NO MUNICÍPIO. EMPRESA SEDIADA EM MUNICÍPIO DIVERSO. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, para em seguida, julgar-lhe parcialmente provido, isto é, determinando a nulidade da Notificação registrada sob o número: 401239/15-2, bem como que seja apreciado pela CRM – Coordenadoria de Receita Mobiliária aplicação de multa pela mudança de endereço sem comunicação ao órgão tributário municipal, nos termos do voto do relator.

Parnamirim, 07 de agosto de 2019.

BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA PRESIDENTE

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR CONSELHEIRO RELATOR